



CONSELHO DE **ARBITRAGEM**

ÉPOCA 2018/2019

NORMAS de CLASSIFICAÇÃO

OBSERVADORES de FUTSAL

Aprovado na reunião do Conselho de Arbitragem de 18 setembro 2018



Normas de Classificação Observadores

Futsal

CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES



1. COMPONENTES DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.1. DEFINIÇÃO DAS COMPONENTES

O apuramento da classificação final dos observadores é determinado por:

- Classificações obtidas nos testes escritos, vídeo testes e assiduidade em sessões específicas, nos termos das presentes normas;
- Classificação obtida no teste prático de acordo com as presentes normas
- Bonificações resultantes dos Testes On-Line Classificativos, Assiduidade nas Sessões Técnicas da Academia e Núcleos de Árbitros.
- Penalizações em resultado da avaliação técnica dos relatórios de observação, aplicação de sanções disciplinares, pedidos de dispensa e faltas não consideradas justificadas pelo CA às ações de avaliação.

A classificação dos observadores será constituída numa escala de 0 a 10 (zero a dez) pontos.

1.2. TESTES ESCRITOS (TE)

O teste escrito é constituído por 20 (vinte) perguntas de escolha múltipla, com quatro possibilidades de resposta para cada pergunta, sobre as Leis do Jogo e Regulamentos, pontuadas numa escala de 0 a 10 (zero a dez) pontos. Serão realizadas quatro provas ao longo da época em momentos distintos.

A resposta a cada pergunta é pontuada de acordo com a seguinte escala:

Resposta correta: 0,5 pontos

Resposta incorreta: - 0,2 pontos

Sem resposta: 0 pontos



Normas de Classificação Observadores

Futsal

Será atribuída uma pontuação face ao resultado obtido na prova, de acordo com o quadro seguinte :

Resultado	Pontuação
$p < 5$	2
$5 \leq p \leq 5,9$	4
$6 \leq p \leq 6,9$	5
$7 \leq p \leq 7,9$	7
$8 \leq p \leq 8,9$	8
$9 \leq p \leq 9,9$	9
$p = 10$	10

A pontuação final dos testes escritos (TE) é obtida através da seguinte fórmula:

$$TE = \left(\sum_{i=1}^n TE_i \right) / n$$

em que:

TE_i: somatório das pontuações atribuídas face à notas obtidas nos testes
n: é o número testes escritos realizados

Se um Observador não obtiver um mínimo de 5 (cinco) pontos numa prova escrita terá de efetuar prova de repetição para continuar em atividade.

Se um Observador não realizar um teste escrito é-lhe atribuída a nota 0 (zero) pontos ficando com a sua atividade suspensa até à prestação de novos testes.

O Observador que não realize todos os testes escritos previstos ficará sem classificação final devido à insuficiência de elementos classificativos.

Qualquer reclamação sobre a classificação dos testes escritos deverá efetuar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a receção da notificação, para o Conselho de Arbitragem que os submeterá a parecer da respetiva comissão.

1.3. TESTE PRÁTICO (TP)

Consiste na realização de um visionamento de uma parte de um jogo ou na sua totalidade, via TV ou Vídeo, através da elaboração de relatório técnico de observação, tendo uma pontuação de 0 a 10 (zero a dez) pontos.



Normas de Classificação Observadores

Futsal

A pontuação do teste prático é definida da seguinte forma:

- por cada item do relatório preenchido incorretamente será descontado 0,25 pontos na nota final.

A pontuação final do teste prático (TP) é obtida através da seguinte forma:

$$TP = TP_i$$

em que:

TP_i: nota obtida no teste prático

1.4. VIDEO TESTE (VT)

O Vídeo Teste é constituído pela visualização de 10 (dez) clips de vídeos e deverão ser avaliados técnica e disciplinarmente no espaço de 15 (quinze) segundos.

A escala de pontuação do teste é de 0 a 10 (zero a dez) pontos, sendo que para o efeito cada clip de vídeo valerá 1 (um) ponto no total correspondendo a 0,50 (cinquenta centésimos) pontos por cada uma das vertentes (técnica e disciplinarmente).

Serão realizados 3 (três) Vídeo Teste para todos os Observadores, ao longo da época em momentos distintos.

Se um Observador não realizar o teste é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

Será aplicada a seguinte formula de calculo:

$$VT = \left(\sum_{i=1}^n VT_i \right) / n$$

em que:

VT_i: somatório das pontuações obtidas nos testes
n: é o número vídeo testes realizados



Normas de Classificação Observadores

Futsal

1.5. SESSÕES da CAT e/ou CAV (SC)

A participação nas sessões de formação ministradas pela CAT e/ou CAV, para as quais tenha sido convocado, terão a pontuação correspondente no final da época.

Será aplicada a seguinte formula de calculo:

$$SC = \left(\sum_{i=1}^n nP_i / n \right) * 10$$

em que:

nP : somatório do número de presenças do Observador nas sessões deste ponto
n: número de sessões realizadas

Aquando do apuramento dos elementos para a classificação final, só serão bonificados os Observadores que tenham marcado presença em todas as sessões realizadas até esse momento.

BONIFICAÇÕES (BN)

1.6. SESSÕES NA ACADEMIA e NÚCLEOS ÁRBITROS (BS)

A participação nas sessões de formação na Academia de Arbitragem e Núcleos ministradas por estas Associações de Árbitros terão a bonificação correspondente no final da época.

Será aplicada a seguinte formula de calculo:

$$BS = \left(\sum_{i=1}^n nP_i / n \right) * 10$$

em que:

nP_i : somatório do número de presenças do Observador nas sessões deste ponto
n: número de sessões realizadas



Normas de Classificação Observadores

Futsal

Aquando do apuramento dos elementos para a classificação final, serão bonificados os Observadores que tenham marcado presença nas sessões realizadas até esse momento, correspondendo a 1 (uma) sessão por semana, não havendo número mínimo exigível de presenças.

Não havendo sessão técnica semanal no seu Núcleo ou Academia, os Observadores deverão participar na sessão semanal de outro Núcleo ou Academia de forma a poderem ser bonificados .

1.7. TESTES ON-LINE CLASSIFICATIVOS (BO)

Serão também atribuídas bonificações, quanto aos resultados obtidos nos testes realizados através de suporte informático.

A bonificação será refletida no apuramento da classificação final.

A pontuação final dos testes on-line (BO) é obtida através da seguinte fórmula:

$$BO = \left(\sum_{i=1}^n TE_i \right) / n$$

em que:

TE_i : somatório das notas obtidas nos testes

n: é o número de testes on-line solicitados

Se um Observador não realizar um teste on-line é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos.

O teste on-line classificativo é constituído por 10 (dez) perguntas sobre as Leis do Jogo e Regulamentos, pontuadas numa escala de 0 a 10 (zero a dez) pontos.

Serão realizados até 10 (dez) testes on-line classificativos para todos os Observadores, ao longo da época em momentos distintos.

A resposta a cada pergunta é pontuada de acordo com a seguinte escala:

Resposta correta: 1 ponto

Resposta incorreta: 0 pontos

Sem resposta: 0 pontos



Normas de Classificação Observadores

Futsal

Cálculo para pontuação final

O cálculo final da bonificação a atribuir (BN) é efetuado através da seguinte formula:

$$BN = (BS + BO) / 2$$

1.8. PENALIZAÇÕES (PN)

A) DISPENSAS (PN₁)

Os observadores podem efetuar pedidos de dispensa de atuação, sendo obrigatório o seu envio para o email: arbitragem@afsetubal.pt

No entanto, para melhor funcionamento dos serviços, deverão os mesmos dar entrada com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

Por cada pedido de dispensa depois de recebida a nomeação, será penalizado com 0,25 (vinte e cinco centésimos) diretamente na classificação final.

Se o motivo da dispensa for por motivo de doença natural ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, até 5 (cinco) dias após a data do jogo, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

As dispensas solicitadas para os dias úteis não serão passíveis de qualquer penalização.

B) FALTAS A JOGOS (PN₂)

Qualquer Observador que falte a um jogo sem justificação aceite pelo CA terá uma penalização de 1 (um) ponto, por cada jogo, deduzida directamente na pontuação final.

Se o motivo da falta for por motivo doença natural ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, até 5 (cinco) dias após a data do jogo, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.



Normas de Classificação Observadores

Futsal

C) SANÇÕES DISCIPLINARES (PN₃)

Qualquer sanção disciplinar que vier a ser aplicada ao Observador acarretará uma penalização de 0,06 (seis centésimos) por cada dia de suspensão conforme punição aplicada pelos órgãos disciplinares da Associação de Futebol de Setúbal.

Qualquer repreensão por escrito aplicada ao Observador acarretará uma penalização de 0,10 (dez centésimos).

A penalização sofrida será adicionada às já existentes, se as houver, sendo deduzida diretamente na pontuação final.

D) AVALIAÇÃO TÉCNICA (PN₄)

Avaliação de todos os relatórios técnicos elaborados pelo observador ao longo da época nos diversos parâmetros da Ficha de Avaliação do Relatório Técnico.

Por cada falha nos parâmetros da Ficha de Avaliação do Relatório Técnico, será penalizado na classificação final de 0,025 pontos

E) ENVIO DE RELATÓRIOS (PN₅)

Os observadores cujos relatórios técnicos sejam rececionados via Score ou nos serviços da arbitragem caso o plataforma eletrónica não esteja em funcionamento, numa data posterior ao 3º dia útil após a realização do mesmo, serão penalizados em 0,01 (um centésimo) por cada dia de atraso .

A partir do 3º relatório técnico, inclusive, que seja enviado fora do prazo estipulado passam a ser penalizados em 0,05 (cinco centésimos) por cada dia de atraso.

O cálculo final da penalização a atribuir (PN) é efetuado através da seguinte fórmula:

$$PN = \left(PN_1 + PN_2 + PN_3 + PN_4 + PN_5 \right)$$



Normas de Classificação Observadores

Futsal

1.9. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)

A pontuação final (PF) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = (TE \times 0,50) + (TP \times 0,20) + (VT \times 0,20) + (SC \times 0,05) + (BN \times 0,05) - PN$$

em que (tal como definido nos artigos anteriores):

PF : é a pontuação final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais

TE : pontuação resultante dos testes escritos

TP : pontuação resultante do teste prático

VT : pontuação resultante dos vídeo testes

SC : pontuação resultante da assiduidade do observador nas sessões específicas

BN : bonificações

PN : penalizações

2. PRONÚNCIAS / RECLAMAÇÕES

2.1. TESTES ESCRITOS, VIDEO TESTES E TESTES PRÁTICO

Qualquer reclamação sobre classificação dos testes referente a este ponto deve efetuar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a receção da notificação, para o Conselho de Arbitragem, obrigatoriamente para o endereço eletrónico : arbitragem@afsetubal.pt

Considera-se que a notificação é efetuada ao agente de arbitragem no momento da difusão da lista de classificação final por via eletrónica ou através de divulgação pública.

3. PROVAS FALHADAS

3.1. SUSPENSÃO DE ATIVIDADE

O observador que, na prova escrita, obtenha pontuação inferior a 5 (cinco) pontos é excluído do universo de observadores disponíveis para nomeação até prestar novas provas.



Normas de Classificação Observadores

Futsal

3.2. REPETIÇÃO E/OU SEGUNDA CHAMADA

Se nas provas de repetição e/ou 2^a chamada se voltar a verificar o não cumprimento da pontuação mínima / não conclusão, o observador ficará impedido de poder ser nomeado até à próxima ação de avaliação ou até ao final da época quando tal ocorra na última ação de avaliação da respetiva categoria.

3.3. RESULTADOS A CONSIDERAR

Para efeitos classificativos, serão considerados os resultados dos testes escritos inicialmente realizados, sendo que o resultado da repetição apenas será considerado para efeitos de habilitação para retomar a atividade.

3.4. IMPOSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO

Nos casos em que não se torne possível a realização das provas de repetição, considera-se que a prova não foi realizada, aplicando-se o previsto no ponto 4.

4. TESTES / PROVAS NÃO REALIZADAS OU NÃO CONCLUÍDAS

4.1. SUSPENSÃO DA ATIVIDADE

1. O observador que, em primeira chamada, não realize ou não conclua um teste ou prova e apresente atestado médico, é excluído do universo de observadores disponíveis para nomeação enquanto a situação se mantiver.
2. O previsto no n.^º 1 aplica-se ainda a outros motivos desde que seja apresentada justificação válida de entidade comprovadamente competente para o efeito antes do início da prova ou teste e o Conselho de Arbitragem o considere como impedimento válido.
3. Aplicando-se o previsto no n.^º 1, exceto para o caso de prova não concluída, e realizado(s) em segunda chamada ou repetido(s) o(s) teste(s) escrito(s) / prova(s) práticas(s), para efeitos classificativos serão considerados exclusivamente os resultados da segunda chamada .
4. Considera-se prova falhada, a iniciada e não concluída.

4.2. IMPEDIMENTO

Em caso de impedimento, nomeadamente por motivo de saúde, considera-se que não realizou os testes escritos e/ou práticos regulamentares se esse impedimento se mantiver até ao dia anterior ao da realização do teste regulamentar seguinte ou, no caso de respeitar às últimas provas da época.



Normas de Classificação Observadores

Futsal

4.3. RETOMA DE ATIVIDADE

O observador pode retomar a atividade, através da apresentação de alta médica (saúde) ou comprovativo válido de alteração de situação impeditiva (outros motivos) e após a prestação de novas provas, exceto:

1. Se a alta médica não der entrada até às 17h30 (dezassete horas e trinta minutos) do dia útil imediatamente anterior à realização da 2^a chamada da prova da respetiva categoria. Neste caso o observador manterá a situação de suspensão em competição até à prestação de nova(s) prova(s) na avaliação seguinte, e ser-lhe-á atribuída a classificação de 1 (um) ponto nos testes e/ou provas não realizadas;
2. No caso da segunda chamada ser relativa à última prova da época, a suspensão de atividade em competição manter-se-á até ao final da época desportiva.

4.4. REALIZAÇÃO DE PROVAS EM SEGUNDA CHAMADA OU REPETIÇÃO

A realização de provas em segunda chamada ou repetição ocorre por deliberação do Conselho de Arbitragem.

5. ELABORAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. OBSERVADOR SEM CLASSIFICAÇÃO

O observador é considerado “sem classificação”, se:

- a) Não realizar o número de testes escritos, vídeo testes e teste prático regulamentares previstos nas presentes normas;
- b) Possuir insuficiência de elementos classificativos, recolhidos durante a época, para apuramento da classificação final;

5.2. FALTA INJUSTIFICADA

A falta injustificada ou não documentada por escrito antecipadamente a qualquer ação de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenha sido convocado, poderá por deliberação do Conselho de Arbitragem, dar origem a comunicação ao Conselho de Disciplina para eventual instauração de procedimento disciplinar.

5.3. UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS

Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, e a atribuição de classificação final de 0 (zero) pontos.



Normas de Classificação Observadores

Futsal

5.4. IGUALDADE PONTUAL

Nos casos de igualdade pontual na classificação final, utilizar-se-ão os seguintes fatores de desempate:

- 1º - Critério da idade mais baixa;
- 2º - Critério de maior antiguidade na categoria.

6. GENERALIDADES

6.1. SITUAÇÕES EXCECIONAIS

Em situações excepcionais o Conselho de Arbitragem pode, após fundamentação explícita e detalhada, alterar a pontuação atribuída pelo observador no jogo ou proceder à anulação da avaliação para efeitos classificativos.

6.2. DÚVIDAS e OMISSÕES

As dúvidas e omissões serão resolvidos pelo Conselho de Arbitragem, em reunião plenária, de acordo com o âmbito das suas competências.